

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 07/2023

Ementa: *Dispõe sobre o piso salarial do quadro permanente do Magistério do Município de Belo Jardim e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação, discussão e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º De acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 11.738, de 2008, o piso salarial do quadro permanente do Magistério do Município de Belo Jardim passa a ser de R\$ 4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos);

Art. 2º Os servidores que se encontrem enquadrados nas faixas salariais do Plano de Cargos e Carreiras do Magistério do Município de Belo Jardim, que atualmente estiverem com valores inferiores ao piso salarial estabelecido no art. 1º desta Lei perceberão abono salarial, sendo respeitada a proporcionalidade relativa a respectiva carga horária.

§1º O abono salarial terá valor correspondente à diferença entre a respectiva faixa salarial e o valor do piso salarial estabelecido no art. 1º desta Lei.

§2º O abono salarial de que trata este artigo tem caráter remuneratório e incorpora-se ao vencimento do servidor beneficiado, inclusive para fins de aposentadoria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Belo Jardim/PE, 26 de janeiro de 2023.


GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



GABINETE DO PREFEITO

Justificativa

Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los, submetemos à elevada consideração dos Ilustres membros desse Plenário, o presente Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal que dispõe sobre o piso salarial do quadro permanente do Magistério do Município de Belo Jardim e dá outras providências.

O presente projeto tem por escopo estabelecer como piso salarial do quadro permanente do Magistério no Município no montante de R\$4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos).

Diante disso, será concedido abono salarial aos servidores enquadrados nas faixas salariais do Plano de Cargos e Carreiras do Magistério, que atualmente percebiam valor inferior ao fixado no art. 1º do presente diploma.

Destacamos a relevância da temática apresentada que visa adequar os vencimentos dos servidores ao piso fixado, a fim de promover a valorização dessa classe trabalhadora de grande importância para toda a sociedade belo-jardinense.

De acordo com a Nota Técnica nº 01/2022 – oriunda do Ministério Público de Pernambuco e o parecer nº 30/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Assim, contamos com a apreciação e aprovação do Projeto em apreço pelos Nobres Edis dessa Casa Legislativa.


GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL